

DECRETO N.º 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Decreta Situação de Emergência no Município de Chã Grande, afetado por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o que prevê o inciso XXXIII, do artigo 10 e o inciso IV do artigo 86.

Considerando que a Cidade se encontra sem o abastecimento de água pela COMPESA, ante a ocorrência da grave seca que assola o Estado de Pernambuco.

Considerando que a zona rural do município se encontra afetada com a falta de água para produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal.

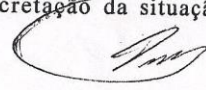
Considerando os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local, em adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade.

Considerando que não há recursos financeiros do município suficientes para contribuir com a diminuição dos impactos da seca nas zonas urbana e rural.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no Município de Chã Grande, afetado por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e pela falta de abastecimento de água pela COMPESA.


Art. 2º A Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional deverá ser oficiada sobre a decretação da situação



de emergência e a solicitação de inclusão do Município de Chã Grande na Operação Pipa, com base na Portaria Interministerial N.º 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da declaração. Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Chã Grande, 18 de janeiro de 2013.


Prefeito do Município de Chã Grande
Daniel Alves de Lima